



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.773

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART.  
3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.630 DE 1 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Nº 4.630/2017 passa a vigorar com as seguintes redação:

*“§ 1º - Ao ser acionado o Alerta do Pânico, imediatamente aparecerá na bandeira do veículo o aviso “Socorro Assalto” e automaticamente a Central de Monitoramento será avisada, a qual deverá tomar as providências cabíveis para cada caso, acionando o órgão responsável”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de abril de 2018.

  
RODRIGO MARCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

Proc. nº 2026/2017 - PL nº 160/2017.